



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 661, de 24 de junho de 2019.

Altera a Lei nº 590, de 31 de março de 2017 que “Dispõe sobre a Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Mário Campos, as competências das unidades administrativas que a integra e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 187 da Lei nº 590, de 31 de março de 2017, os parágrafos §1º e § 2º, com a seguinte redação:

“§1º. Os Secretários Municipais Adjuntos responderão pelas Secretarias na ausência dos Secretários Municipais.

§2º. Aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal Adjunto será cobrada a formação em nível superior, ou especialização na área de atuação da secretaria a que estiver vinculado.”

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos/Função de Confiança da Lei nº 590, de 31 de março de 2017, passando a vigorar conforme Anexo I da Presente Lei.

Art. 3º. Faz parte integrante a presente lei o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove (24/06/2019).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 24/06/2019

LEI Nº 661, de 24 de junho de 2019.



ANEXO I

Correlação de Cargos

Cargos da Lei Nº 590 de 31 de Março de 2017.		Nova Estrutura de Cargos em Comissão Lei Nº ___ de _____ de 2019.				
Cargo/Função de Confiança	Nº	Nº	Cargo / Função de Confiança	Recrutamento	Vencimento	Jornada Semanal
Secretário Municipal	04	04	Secretário Municipal	AMPLO	Lei 579/2016	D.E.
Chefe da Advocacia Geral	01	01	Chefe da Advocacia Geral	AMPLO	Lei 579/2016 e Lei 269/2005	Lei nº 546/2015
-		04	Secretário Municipal Adjunto	AMPLO	410 UPV	D.E.
Gerente de Departamento	03	03	Gerente de Departamento I	AMPLO	410 UPV	D.E.
Chefe de Gabinete	01	01	Chefe de Gabinete	AMPLO	410 UPV	D.E.
Controlador Geral	01	01	Controlador Geral	AMPLO	364 UPV	D.E.
Chefe Adjunto da Advocacia Geral	01	01	Chefe Adjunto da Advocacia Geral	AMPLO	364 UPV	Lei nº 546/2015
Gerente de Departamento II	05	06	Gerente de Departamento II	AMPLO	319 UPV	D.E.
Ouvidor	01	01	Ouvidor	AMPLO	319 UPV	D.E.
Assessor Técnico II	07	07	Assessor Técnico II	AMPLO	Lei 487/13	D.E.
Superintendente	10	10	Superintendente	AMPLO	Lei 487/13	D.E.
Assessor Técnico I	06	06	Assessor Técnico I	AMPLO	Lei 487/13	D.E.
Diretor	03	03	Diretor	AMPLO	Lei 487/13	D.E.
Coordenador	07	07	Coordenador	AMPLO	Lei 487/13	D.E.
Supervisor	02	02	Supervisor	AMPLO	Lei 487/13	D.E.
Assessor de Gabinete	05	05	Assessor de Gabinete	AMPLO	Lei 487/13	D.E.